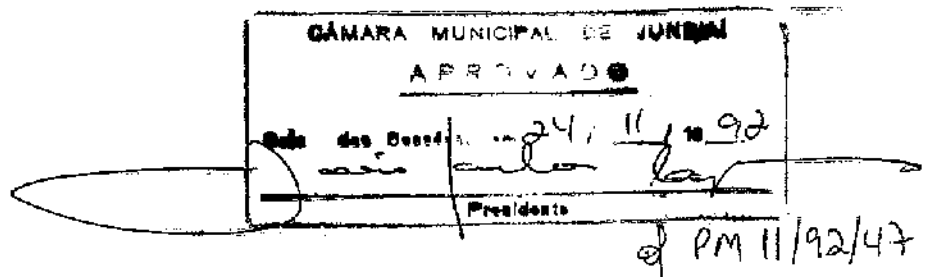




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 3.084

Informações do Executivo sobre aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino.



Diz a Constituição Federal:

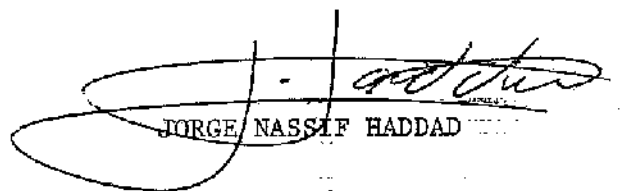
"Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

Assim sendo,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Sr. Chefe do Executivo informe à Casa:

1. No ano em curso, até a presente data, qual o montante, em cruzeiros, aplicado pelo Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino?
2. No ano em curso, até a presente data, qual o percentual da receita acima apontada aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino?

Sala das Sessões, 24.11.92

  
JORGE NASSIF HADDAD

\*  
ns



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK  
Expediente

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 724/92

Proc. nº 20.293-4/92

12718 00792 1748

PROTOCOLO GERAL  
Jundiá, 11 de dezembro de 1992.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
COM VISA AO AUTOR ok	
Em 15 de 12	de 19 92

Em resposta ao requerimento nº-3084, de autoria do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, vimos pres-  
tar a V.Exa. as seguintes informações:

RECEITAS

Rec. Tributária Cr\$ 118.586.639.653,11

DESPESAS APLICÁVEIS AO ENSINO

(EXCETO CONVÊNIOS)

Funções 08.41.42.44.47 e 08.50 Cr\$ 27.851.310.473,70

% APLICADO 23,49%

Restando ainda dois meses para -  
serem computados, deve-se levar em consideração algumas des-  
pesas que corroborarão para alcançar-se a meta constituio -  
nal estabelecida, a saber:

- 1.- Pagamento do 13º salário;
- 2.- Antecipação das férias dos professores com o consequente pagamento antecipado do salário de janeiro/93;
- 3.- Pagamento de 1/3 do salário (como manda a constituição);
- 4.- Pagamento, facultativo ao empregado, de mais 1/3 referente à venda de 10 dias das férias;



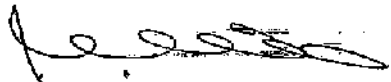
5.- Encargos patronais decorrentes (INSS, FGTS e FUNBEJUN),  
sobre férias e 13º salário, e;

6.- Compras de material necessário para o início do ano letivo vindouro.

Cumpramos ressaltar, que tramita -  
pela E. Câmara Projeto de Lei com o objetivo de suplementar  
algumas dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, reiteramos os  
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-